

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2023 – DPE/MA (UASG 453747)

Processo Administrativo nº 0684/2023 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO DO GRUPO**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 400/2023 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e outras normas aplicáveis e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004-DPGE de 13/01/2023, publicada no DOE do dia 18/01/2023.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura contratação de meio regular de transporte, para a Defensoria Pública do Estado, por demanda, na Região Metropolitana de São Luís e municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, legalmente apto, através de empresa, cooperativa de táxi ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro (Tipo UBER, 99 e outras), por meio de solução tecnológica para operação e a gestão do serviço em tempo real, via aplicativos web e mobile, ou outros canais de atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações Do objeto.

1.5. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE para o exercício de 2024, na classificação UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elementos de despesa: 339033.04- Locomoção de servidores por meio de aplicativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado neste certame, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.6. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto a ser licitado;

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

c) Familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Data e Hora de Realização do Certame	Data -20/12/2024 às 09:00 hs (Horário de Brasília)
UASG	UASG: 453747
Valor Global Estimado R\$...	90.748,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos serviços, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras do objeto de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

c) Valor unitário e total por item e valor total do Grupo, **indicando a quantidade em (km)**, conforme indicado no **QUADRO RESUMO, ITEM 10.5 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em reais, incluindo todos os impostos, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.

c.1) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

c.2). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.3) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c.4) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

c.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

d) **Prazo de validade da PROPOSTA**, não inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

d.1) A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste Edital.



h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.6.1 Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO** (não podendo o(s) valor(es) ser(em) superior(es) ao Edital) nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.



8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE POR GRUPO deverá encaminhar no prazo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 11 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor, podendo o prazo ser prorrogado até igual período em caso devidamente justificado, que não seja desídia.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Quando houver itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO GRUPO** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.2.1 Considera-se preço máximo o valor estimado para o grupo.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 **(DUAS) horas juntamente com a documentação de habilitação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema **no momento da elaboração da proposta** no Sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação, conforme Decreto Federal 10.024/2019, artigo 26.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) No § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 consta que **“Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 2(duas) horas, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38” e artigo 43, §3º da Lei 8666/1993.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A- Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

F- Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

F.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1.3.1-A licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

11.1.3.2- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

11.1.3.3- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.4- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1 A licitante deverá apresentar para a **Qualificação Técnica**, conforme exigido no **Termo de Referência**, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) /declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentado(s) contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



11.1.4.1.1 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

11.1.5 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no sistema, no prazo de **02 (duas) horas juntamente com a proposta ajustada, na forma do sub.item 8.8**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A), conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.6 Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação** parcial e documentação obrigatória, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar os documentos conforme exigidos neste Edital.

11.1.7 O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.8 Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.8.1 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.9 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.10 O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.11 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.1.12 A documentação será analisada por equipe de técnicos da Contratante no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento ao exigido no Termo de Referência, assim como parecer técnico para orientar a decisão DO(A) PREGOEIRO(A).



11.1.13 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.1.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br, ou diretamente na CPL.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESAO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

16.7 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.8 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.9 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

16.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

18. DO PREÇO E DO REAJUSTE

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.2. A disciplina acerca do reajuste está disposta no Termo de Referência e no instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

21.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.



23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A, através dos fones: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 16:00hs), obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham retirado o presente Edital.

23.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III –Minuta de Contrato

São Luís MA, 05 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro da DPE/MA

Portaria nº 004/2023-DPGE



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:
<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO I- DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de meio regular de transporte, para defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Região Metropolitana de São Luís e nos municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, legalmente apto, através de empresa, cooperativa de táxi ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro (Tipo UBER, 99 e outras), por meio de solução tecnológica para operação e a gestão do serviço em tempo real, via aplicativos web e mobile, bem como outros canais de atendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte a defensores e demais servidores no exercício de suas funções institucionais, com segurança e agilidade que o serviço requer.

2.2. A contratação por sua vez ainda irá permitir à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a implementação de soluções que facilitam a modernização da gestão, permitindo redução de gastos e maiores ganhos com eficiência e eficácia operacional.

2.3. Notadamente, ressalta-se a existência de grande demanda de transporte na DPE/MA, atualmente atendida por uma pequena frota de veículos próprios e pela contratação de veículos locados.

2.4. Todavia, a agilidade, a simplicidade de gestão e sobretudo o custo, fazem desses serviços uma excelente opção de dinamização e atendimento de transportes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos municípios de São Luís, Imperatriz, Timon e Santa Inês.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento de defensores, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários a serviço da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, dentro da Região Metropolitana de São Luís e também nos municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, facilitando o deslocamento aos órgãos públicos e a quaisquer outros locais sempre a bem do serviço público e em uso exclusivo nas atividades de interesse da Administração Pública.

3.2. O serviço prestado deverá estar em conformidade com os órgãos regulamentadores dos serviços de táxi e dos serviços de transporte individual privado de passageiros, por meio de aplicativos dos municípios de origem das corridas;

3.3. Os serviços serão solicitados preferencialmente através de aplicativo de celular, utilizado pelos usuários;

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar APLICATIVO web mobile, que já esteja sendo habitualmente usado, à CONTRATANTE;

3.3.2. Caberá a CONTRATADA, após assinatura do CONTRATO, em um prazo de até 07 (sete) dias, disponibilizar os canais de atendimento por sítio eletrônico, página web, e aplicativo de celular, além do canal de atendimento por telefone;

3.4. O tempo máximo entre a solicitação de transporte e seu atendimento presencial, acolhendo o passageiro será de 15 minutos, cabendo à CONTRATADA a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.

3.4.1. Poderá haver compartilhamento de transporte, pelos servidores de setores diferentes que se localizam em um mesmo prédio e que tenham o mesmo destino e a mesma hora de saída;

3.4.2. Caso a chamada se origine pelo canal de atendimento telefônico ou sítio eletrônico, página web, cabe ao usuário informar:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- I. Nome completo;
- II. Que é servidor de qual setor da DPE/MA;
- III. Telefone para contato;
- IV. Local onde será acolhido;
- V. E seu destino.

3.4.3. Caso a chamada se origine pelo aplicativo de celular, cabe ao usuário informar:

- I. Local onde será acolhido (se distinto do que se encontra), e seu destino;
- II. As demais informações deverão ser imediatamente, recolhidas pela CONTRATADA através do aplicativo.

3.4.4. No momento em que se encerra a solicitação de deslocamento, deve a CONTRATADA, pelo canal escolhido pelo usuário, informar em relação ao veículo que realizará o atendimento:

- I. Placa;
- II. Modelo;
- III. Tempo estimado para chegada;
- IV. Nome do motorista;
- V. Distância estimada que será percorrida pelo usuário entre o início e fim da viagem e o respectivo tempo de viagem considerando o melhor percurso.

3.4.4.1. **Considera-se o melhor percurso:** o menor intervalo de tempo em que se possa percorrer a distância entre o local onde será acolhido o usuário e seu destino, devendo, o motorista em consenso com o usuário, analisar todas as condições de fluxo de veículos no momento da solicitação e distâncias.

3.4.4.2. Durante o trajeto da viagem, caso outro caminho se mostre mais vantajoso, “melhor percurso”, deve o motorista sinalizar ao usuário a alteração e se este anuir, se procederá à respectiva alteração.

3.4.4.3. Nas situações em que a solicitação seja realizada por aplicativo, todas as informações devem ser visualizadas em tempo real, online, pelo usuário e fiscal.

3.5. No dia subsequente à prestação dos serviços, no máximo até às 12h, independente do canal utilizado pelo usuário, deve a CONTRATADA:

3.5.1. Encaminhar, por intermédio de e-mail destinado a CONTRATANTE ou disponibilizar no sistema de gestão, as seguintes informações de forma analítica, por viagem:

- I. Nome completo dos usuários;
- II. Unidade de Lotação/setor do usuário;
- III. Horário das solicitações e do acolhimento dos usuários, e se maior que o prazo estabelecido para atendimento, deve ser acusado em quanto tempo este foi ultrapassado;
- IV. Tempo utilizado nas viagens;
- V. Distância efetivamente percorrida nas viagens;
- VI. Bandeirada, bandeira 1, bandeira 2 (se houver), hora parada (se houver);
- VII. Veículo utilizado no atendimento com respectiva placa e motorista.

3.5.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente ao relatório analítico, relatório sintético contendo:

- I. Solicitações recepcionadas e atendimentos efetivos;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- II. Tempo médio de espera do usuário;
- III. Total de quilometragem despendida nos atendimentos por Órgão Contratante;
- IV. Bandeirada, Bandeira 1, Bandeira 2 (se houver), hora parada (se houver) total e por Órgão Contratante;
- V. Relação de veículos utilizados e motoristas.

3.5.3. Os referidos relatórios poderão ter suas informações e formato adequados conforme necessidade da CONTRATANTE, em no mínimo arquivos em PDF e Planilha editável.

3.6. Considera-se:

3.6.1. **Início de viagem:** para todos os fins, o momento que, após o acolhimento do usuário, o veículo inicia seu deslocamento rumo ao destino determinado, iniciando também a contagem e medição dos serviços.

I. Caso o veículo solicitado compareça ao local de acolhimento do usuário e este não esteja presente, deve o motorista informar pelo aplicativo que já se encontra no local determinado e a partir de então será concedida a tolerância de 10 (dez) minutos ao usuário.

II. Se, após o prazo de 10 (dez) minutos, o usuário não comparecer, está o motorista liberado de realizar aquele atendimento, todavia, a crédito da CONTRATADA, caso opte aguardar, tal escolha não poderá prejudicar as demais chamadas e usuários.

3.6.2. **Fim de viagem:** momento em que o veículo realiza total parada no endereço de destino do usuário, realizando o ateste do serviço realizado e o respectivo desembarque.

I. Fica a critério da CONTRATADA manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal escolha não onere a CONTRATANTE, salvo solicitação expressa do usuário.

3.7. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.8. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, conforme a demanda, atendendo ao interesse público.

3.9. Os serviços deverão ser prestados por credenciados e/ou condutores auxiliares credenciados junto à CONTRATADA, de forma autônoma, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE, a qualquer título, bem como sem relação de exclusividade entre as partes.

3.10. Os serviços deverão ser monitorados via GPS, e disponibilizados online para consulta dos usuários (em tempo real) por meio de aplicativo WEB que armazenará as informações referentes aos serviços;

3.11. A solicitação de serviço será realizada pelo defensor, servidor, colaborador ou demais pessoas a serviço da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devidamente autorizados, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo móvel (no mínimo, para os sistemas operacionais Androide IOS), ou através de central de atendimento da CONTRATADA, por meio de telefone do tipo 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:

3.11.1. Disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.11.2. Possibilidade de agendar data e horário para atendimento;

3.11.3. Solicitação do serviço pelo servidor, colaborador ou demais pessoas a serviços da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, exigindo: endereços de origem e destino da corrida; data e horário de atendimento, necessidade de veículo ACESSÍVEL, quando for o caso; quantidade de passageiros.

3.11.4. A exceção do limite de espera, de veículo, estabelecido será aceita, se informado previamente e, se, e somente se:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- a. O acontecimento de condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, congestionamentos decorrentes de acidentes de trânsito e reforma de vias;
- b. A solicitação de veículo acessível que deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, a disponibilização do veículo.
- 3.11.5. Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo servidor a serviço da DPE/MA, desde que a corrida não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- 3.11.6. O medidor do serviço somente deverá ser acionado no momento do embarque do servidor no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica;
- 3.11.7. Não será admitida a cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento ou utilização de bandeira II pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;
- 3.11.8. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o aplicativo do servidor, empregado ou colaborador com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida; placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do serviço;
- 3.12. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo servidor, empregado ou demais pessoas a serviço da DPE/MA, por meio do uso de senha pessoal.
- 3.13. O transporte de bagagem deverá ser gratuito;
- 3.14. A **CONTRATADA** poderá **SUBCONTRATAR** os serviços de transporte, para os municípios de **IMPERATRIZ, TIMON e SANTA INÊS**, observando e responsabilizando-se pela qualidade oferecida.

4. APLICATIVO

- 4.1. O aplicativo de celular para prestação dos serviços em tela deverá ser compatível com as plataformas IOS e android, estar disponível para download na AppStore e Google Play e conter as seguintes características e funcionalidades:
- 4.1.1. Possibilitar a solicitação dos serviços de transporte individual de passageiro;
- 4.1.2. Identificar os veículos que podem realizar atendimento com ícone próprio;
- 4.1.3. Apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará o atendimento;
- 4.1.4. Identificar o motorista que realizará o atendimento;
- 4.1.5. Identificar o veículo que realizará o atendimento por modelo e número de placa;
- 4.1.6. Utilizar mapas digitais para o trajeto possa ser monitorado em tempo real;
- 4.1.7. Fornecer dados georreferenciados com origem, trajeto e destino das corridas, hora da solicitação, embarque e tempo total da viagem e distância percorrida;
- 4.1.8. Avaliação da corrida, preferencialmente no modelo "stars", variando de 1 a 5;
- 4.1.9. Ateste das corridas por senha individual;
- 4.1.10. Criar perfis específicos para o uso da DPE/MA acompanhar e auditar os serviços prestados;
- 4.1.11. Permitir fiscalização online da prestação dos serviços;
- 4.1.12. Reconhecer centros de custo, no caso São Luís, Imperatriz, Timon e Santa Inês.
- 4.2. O sistema da CONTRATADA deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

4.2.1. Prévia identificação e cadastro dos usuários, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal;

4.2.2. Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro (mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação do veículo.

4.2.3. Identificação das informações referentes ao deslocamento que deverá ser processado e cobrado pelo aplicativo, somente após a avaliação do usuário por email do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.

4.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados das corridas para consulta da CONTRATANTE, através de relatórios para conferência de utilização;

4.3. O aplicativo deverá disponibilizar ao solicitante um mapa, pelo qual seja possível identificar a localização do veículo, a estimativa do tempo de espera, o acompanhamento do deslocamento real e a própria chegada do veículo por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro.

4.4. A aplicação WEB deverá estar disponível todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir a visualização e gerar relatório com os dados dos serviços com, no mínimo, os seguintes dados:

4.4.1. Identificação do solicitante;

4.4.2. Identificação do veículo, através da placa;

4.4.3. Identificação do condutor;

4.4.4. Origem, com identificação mínima de rua, bairro e cidade;

4.4.5. Destino, com identificação mínima de rua, bairro e cidade;

4.4.6. Quilometragem total percorrida;

4.4.7. Data e horário da solicitação;

4.4.8. Horário de início do serviço;

4.4.9. Horário de término do serviço;

4.4.10. Valor da corrida que corresponderá ao constante do medido, com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, valor da tarifa e bandeirada utilizadas e outros componentes do preço).

4.5. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

4.5.1. Corridas e gastos por usuário;

4.5.2. Corridas e gastos por período de tempo.

4.6. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:

4.6.1. Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.

4.6.2. Gestor de contrato: acesso completo aos relatórios de todos os usuários, cadastrados no sistema.

4.7. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar o download de todos os relatórios gerados, em arquivo editável.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados utilizando veículos com no mínimo 4 (quatro) portas



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

laterais, equipados com ar condicionado, capacidade de ocupação de no mínimo 04 (quatro) pessoas, além do motorista, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela Legislação nacional e em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, conduzidos por motoristas legalmente habilitados;

5.2. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ter no máximo de 02 (dois) anos de uso ou com prazo de fabricação inferior ao regulamento municipal vigente de cada município de cadastramento do credenciado.

5.3. A CONTRATADA deverá ter capacidade mínima de disponibilizar, simultaneamente, considerando todos os contratos oriundos desta licitação, no mínimo:

- 10 (dez) veículos, no período compreendido entre 07:00 até às 19:00h, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 05 (cinco) veículos, no período compreendido entre 19:00h até às 07:00h, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.4. A CONTRATADA deverá, além do quantitativo indicado no item anterior, disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo acessível.

5.5. O veículo acessível deverá ter adaptações para uma cadeira de rodas, 01 (um) assento ao lado da cadeira de rodas, cinto de segurança adequado, prendedores para cadeira de rodas e dotados de elevador ou rampa para acesso de cadeira de rodas;

5.6. A empresa, cooperativa ou sítio, no momento de sua contratação deverá apresentar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- Permissão válida, quando for o caso;
- Aparelho de medida devidamente aferido pelo INMETRO, quando for o caso;
- Seguro obrigatório, IPVA e licenciamento em dia;
- Seguro contra colisão, incêndio, roubo ou furto, cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- E demais condições e documentos exigidos pelas normas de trânsito.
- As condições acima especificadas deverão ser mantidas durante toda prestação de serviços.

5.7. Os veículos deverão obedecer à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normais do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, e ainda a legislação Municipal que trata da permissão dos serviços de transporte individual de passageiro, sob risco de suas penalidades, bem como as impostas pela legislação pertinente.

5.8. Os veículos devem ainda apresentar-se sempre limpos, interna e externamente, a cada viagem e em perfeitas condições:

- 5.8.1. Lataria: sem amassados e arranhões grosseiros;
- 5.8.2. Interior: com estofados sem rasgos ou perfurações, bem como sem trincas ou detalhes de uso;
- 5.8.3. Mecânica: revisões feitas de acordo com o manual do veículo.

5.9. Em hipótese alguma, o veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, poderá trafegar com defeito no hodômetro, no taxímetro ou no aplicativo.

6. DOS MOTORISTAS

6.1. Os motoristas credenciados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” para prestação dos serviços objeto do presente certame. E possuir observação na CNH estando apto para Exercer Atividade Remunerada (EAR).

6.2. Os motoristas deverão apresentar-se devidamente asseados aos serviços a serem



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

prestados;

6.3. São obrigações dos motoristas:

6.3.1. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

6.3.2. Não fumar ao dirigir o veículo;

6.3.3. Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;

6.3.4. Não ligar rádio ou ar condicionado sem a concordância do usuário;

6.3.5. Planejar antecipadamente, pelo aplicativo, reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado, obedecendo ao conceito de “melhor percurso”;

6.3.6. Nunca fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;

6.3.7. Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;

6.3.8. Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações aos usuários;

6.3.9. Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, nos embarques e desembarques do veículo;

6.3.10. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando sempre ser útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;

6.3.11. Ter permanentemente em sua posse smartphone devidamente carregado e conectado à internet com o aplicativo de transporte de pessoas instalado;

6.3.12. Ter total conhecimento dos procedimentos e rotinas de atendimento pelos diversos canais disponíveis aos usuários.

6.3.13. Ser proativo, no caso de sinistro com seu veículo, e solicitar outro veículo para dar prosseguimento à viagem do usuário.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado FISCAL do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização da falha e/ou defeito observado, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência o representante/Fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigado a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Contratante todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom



desempenho do Contrato;

7.6. Caberá à fiscalização (fiscal):

7.6.1. Solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;

7.6.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

7.6.3. Providenciar o ateste da Nota fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento dos serviços, que deverá estar adequado à cobrança, juntando-o à Nota Fiscal toda documentação possível à comprovação da execução;

7.6.4. Manter registro de ocorrência relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a fiscalização das faltas ou defeitos;

7.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8. TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A cobrança pela prestação dos serviços será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação do município de São Luís, vigente – decreto nº 47.925 de 06/04/2016, ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, para estabelecimento das tarifas taximétricas no Município de São Luís – MA, cujos valores deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários ao final de cada corrida, bem como as corridas realizadas nos Municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, seguirão as taxas praticadas naqueles municípios.

8.1.1. Para os credenciados que prestam serviços de transporte individual público de passageiros o valor do serviço será registrado no aparelho de medida e também deverá estar registrado no aplicativo e página da web;

8.1.2. Para os credenciados que prestam serviços de transportes individual privado de passageiros o valor do serviço será registrado no aplicativo e na página da web;

8.2. A apuração dos serviços prestados será realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado;

8.3. Os serviços serão medidos, mensalmente, com base nos valores constantes do sistema eletrônico devidamente atestado pelos usuários, através de senha pessoal, ao término de cada corrida;

8.4. No final de cada atendimento, o sistema eletrônico deverá registrar todo o histórico da corrida, como endereço de partida de destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do motorista, além do valor da corrida;

8.5. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal;

8.6. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento da corrida, mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final;

8.7. Para hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico GOOGLE MAPS ou semelhante, a qual



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.

9. DOS CUSTOS DO QUILOMÉTRO PERCORRIDO

9.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços conforme o ITEM 10 e memórias de cálculo, respectivas dos Ítens 01, 02, 03 e 04, desse Termo de Referência.

9.2. Nos custos dos deslocamentos contratados, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

9.3. O valor do Quilômetro Percorrido proposto será fixo, podendo ser reajustado durante a contratação, quando houver acréscimo das tarifas por Decreto Municipal, sobre serviços de transporte individual de passageiros;

9.4. Para efeito de julgamento das propostas **será aceita a redução do valor do quilômetro percorrido, na formulação dos lances**, não podendo ser oferecidos lances considerados inexequíveis.

10. DAS QUANTIDADES E DO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 ITEM 01 – SÃO LUÍS

Quantidade Estimada Km	Valor do Km Percorrido	Valor Total R\$
24.000	R\$ 3,56	R\$ 85.440,00

Valor estimado para o Item 01 é de **R\$ 85.440,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, podendo ainda ser reduzido de acordo com as taxas de administração apresentadas pelas licitantes.

Memória de Cálculo:

O cálculo do valor estimado por quilômetro toma como parâmetro os valores fixados no DECRETO Nº 47.925 de 06/04/2016 e LEI Nº 5.881 de 30/09/2014, ambos da Prefeitura Municipal de São Luís.

Valor da bandeirada (A): R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) (Decreto Municipal nº 47.925/2016);

Valor da bandeira 1 (B): R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) (Decreto Municipal nº 47.925/2016). * 60% das corridas a serem contratadas;

Valor da bandeira 2 (C): R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos) (Decreto Municipal nº 47.925/2016). * 40% das corridas a serem contratadas;

Cada corrida com uma média de 8 (oito) km percorridos (D);

Total de corridas em 1 (hum) ano: 3.000 (Três Mil)

Estimativa de 24.000 (Vinte e Quatro mil) km a serem rodados em um ano

Valor da hora parada: R\$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)(Decreto Municipal nº 47.925/2016);

Cálculo do valor do Km:

$$\frac{\{[A + (B \times D)] \times 60\% \} + \{[A + (C \times D)] \times 40\% \}}{D} =$$

D

$$\frac{\{[4,50 + (2,80 \times 8)] \times 60\% \} + \{[4,50 + (3,30 \times 8)] \times 40\% \}}{8} =$$

8

$$\frac{[(26,90 \times 60\%) + (30,90 \times 40\%)]}{8} = \frac{16,14 + 12,36}{8} = \frac{28,5}{8} = 3,56$$

8

8

8



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Valor do Km: **R\$ 3,56 (Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

10.2 ITEM 02 – IMPERATRIZ

O cálculo do valor estimado por quilômetro toma como parâmetro os valores fixados na Lei Ordinária Nº 1.602/2015 da Prefeitura Municipal de Imperatriz, que dispõe sobre o reajuste de Tarifa Taximétrica e dá outras providências.

Quantidade Estimada Km	Valor do Km Percorrido	Valor Total R\$
300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00

Valor estimado para o **Item 02** é de: R\$ **1.788,00 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, podendo ainda ser reduzido de acordo com as taxas de administração apresentadas pelas licitantes.

Memória de Cálculo:

Valor da Bandeirada (A): R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos);

Valor da Bandeira 1 (B): R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco centavos) o quilômetro rodado

Valor da Bandeira 2 (C): R\$ 4,49 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Cada corrida com uma média de 3 (três) Km percorridos (D);

Total de Corridas em 01 (hum) ano: 100

Estimativa de 300 (Trezentos) Km a serem rodados em um ano;

Cálculo do valor do Km:

$$\frac{\{ [A + (B \times D)] \times 20\% \} + \{ [A + (C \times D)] \times 80\% \}}{D} =$$

D

$$\frac{\{ [4,92 + (3,65 \times 3)] \times 20\% \} + \{ [4,92 + (4,49 \times 3)] \times 80\% \}}{3} =$$

3

$$\frac{[(4,92 + 10,95) \times 20\%] + [(4,92 + 13,47) \times 80\%]}{3} =$$

3

$$\frac{3,17 + 14,71}{3} = 5,96$$

3

Valor do Km: **R\$ 5,96 (Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**

10.3 ITEM 03 – TIMON

A Memória de Cálculo é baseada nos valores contidos no Decreto Nº 017, de 14 de março de 2016, da Prefeitura Municipal de Timon, (em Anexo) – que dispõe sobre o reajuste de tarifa taximétrica, e dá outras providências.

Quantidade Estimada Km	Valor do Km Percorrido	Valor Total R\$
400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00

Memória de Cálculo:

Valor da Bandeirada (A): R\$ 4,02 (Quatro Reais e Dois centavos)

Valor da Bandeira 1(B): R\$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos) o quilômetro rodado

Valor da Bandeira 2(D): R\$ 2,88 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) o quilômetro

Cada corrida com uma média de 8 (oito) Km percorridos;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Total de Corridas em 01 (hum) ano: 50

Estimativa de 400 (quatrocentos) Km a serem rodados em um ano;

Cálculo do valor do Km:

$$\frac{\{[A + (B \times D)] \times 20\% \} + \{[A + (C \times D)] \times 80\% \}}{D} =$$

$$\frac{\{[4,02 + (2,40 \times 8)] \times 20\% \} + \{[4,02 + (2,88 \times 8)] \times 80\% \}}{8} =$$

$$\frac{4,64 + 21,65}{8} = 3,30$$

Valor do Km: **R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos)**

10.4 ITEM 04 – SANTA INÊS

A Memória de Cálculo se baseia nos valores encontrados no site www.custodevida.com.br/ma/santa-inês

Memória de Cálculo:

Valor da Bandeirada (A): R\$ 7,00 (Sete Reais)

Valor da Bandeira (B): R\$ 3,00 (Três Reais) o quilômetro

Quantidade Estimada Km	Valor do Km Percorrido	Valor Total R\$
500	4,40	R\$ 2.200,00

Cada corrida com uma média de 5 (cinco) Km percorridos (D);

Total de Corridas em 01 (hum) ano: 100

Estimativa de 500 (quinhentos) Km a serem rodados em um ano;

Cálculo do valor do Km:

$$\frac{\{[A + (B \times D)] \times 100\% \}}{D} =$$

$$\frac{\{[7 + (3 \times 5)] \times 100\% \}}{5} = 4,40$$

Valor do Km: **R\$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos)**

10.5 - QUADRO RESUMO:

Grupo/Lote	Quantidade Estimada Km	Valor do Km Percorrido	Valor Total
Item 01 – SÃO LUÍS	24.000	R\$ 3,56	R\$ 85.440,00
Item 02 - IMPERATRIZ	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
Item 03 - TIMON	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
Ítem 04 – SANTA INÊS	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
TOTAL			R\$ 90.748,00

Valor Total Estimado para a Contratação: **R\$ 90.748,00 (Noventa Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**

OBSERVAÇÕES:

I.A Defensoria Pública do Maranhão, como CONTRATANTE, não pagará em hipótese alguma, taxas adicionais, quer sejam, taxas de licença de uso de sistemas de aplicativos ou ainda TAXAS de Administração de serviços;

II. Sobre o valor total estimado dos serviços caberão lances livres dos licitantes.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

III. O valor mínimo das corridas, cujo percurso realizado seja de até 2 (dois) quilômetros, será o equivalente a 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado.

IV As distâncias utilizadas para cálculo do valor do quilômetro foram baseadas nas distâncias estimadas entre os imóveis da Defensoria, fóruns e penitenciárias.

11. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, nos seguintes termos:

11.1.1. Para cadastramento de usuário e emissão de senhas 5 (cinco) dias;

11.1.2. Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 7 (sete) dias;

11.1.3. Treinamento do sistema: 10 (dez) dias.

11.2 A ativação dos serviços seguirá por meio de Ordem de Serviços, podendo ocorrer simultaneamente em todos os lotes ou ser de acordo com a demanda da Instituição.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados, seguindo o reajuste das tarifas taximétricas, determinadas por meio de Decretos ou Leis expedidos pelas Prefeituras Municipais de São Luís, Imperatriz, Timon e Santa Inês, ou ainda de acordo com os índices definidos na legislação vigente, pelos órgãos responsáveis pela regulamentação dos valores das tarifas de táxi.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão;

13.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atesta pelo fiscal de contrato;

13.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, mensalmente, após a prestação dos serviços e encaminhada a CONTRATANTE, juntamente com os relatórios financeiro contendo a totalização dos valores referente aos serviços, e Certidões Negativas de Débito, sejam elas:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);

13.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4320/64, obedecendo o disposto no artigo 73 da Lei nº 8666/93.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

13.6.1. O número de inscrição no CNPJ;

13.6.2. Informação do número do contrato, descrição dos serviços executados, mês correspondente a prestação dos serviços, preços unitários e totais;

13.7. Os pagamentos deverão levar em consideração o Acordo de Nível de Serviço, da



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

seguinte forma:

VALOR A PAGAR = VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL OU FATURA – (MENOS) O CORRÊNCIAS APURADAS NO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

13.8. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessidades correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo de pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

13.8.1. O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido na entrega da Nota Fiscal/Fatura, sem a incidência de juros ou correção monetária;

13.8.2. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços.

13.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações em relação aos fornecimentos, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

13.10. A CONTRATANTE reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação do serviço estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.

13.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de obrigação financeira devido a penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário em conta corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços;

13.14. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelos itens anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

14. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

14.1. O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequadas de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

14.2. Os dispostos nesse item não se confunde com as penalidades discriminadas no item 21 desse termo, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, podendo ambos, inclusive serem aplicados concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o ANS é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorrente de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

14.3. Para o ANS visto ser condição e regra no cumprimento do objeto, seguir rol de ocorrências e respectivas glosas:

DOS ATRASOS		
Ocorrência		Percentual de glosa
1	Atraso acima de 20 (vinte) minutos da solicitação.	5% sobre o valor total da viagem.
2	Atraso entre 21 (vinte e um) até 30 (trinta) minutos da solicitação.	10% sobre o valor total da viagem.



3	Atraso entre 31 (trinta e um) até 45 (quarenta e cinco) minutos da solicitação.	15% sobre o valor total da viagem.
4	Acima de 46 (quarenta e seis) minutos.	0,1% do valor total da fatura do mês de ocorrência.
DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO		
5	Veículo com problemas ou falta da documentação prevista.	0,1% do valor total da fatura do mês de ocorrência.
6	Veículo em desconformidade quanto às condições de conservação e limpeza.	15% sobre o valor total da viagem.
7	Prestação de serviço por veículo não credenciado pela CONTRATANTE.	0,1% do valor da fatura do mês de ocorrência.
DO MOTORISTA		
8	Motorista com problemas de documentação, não portando documentação obrigatória ou não licenciado.	0,1% do valor total da fatura do mês de ocorrência.
9	Motorista em trajes incompatíveis com a descrição do presente Termo.	10% sobre o valor total da viagem
10	Motorista com dissonância às obrigações contidas neste Termo	10% sobre o valor total da viagem
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO		
11	Indisponibilidade de qualquer dos canais de atendimento por até 24h.	0,2% do valor total da fatura do mês de ocorrência
12	Indisponibilidade de qualquer dos canais de atendimento por mais de 24h.	0,5% do valor total da fatura do mês de ocorrência.

14.3.1. Quanto aos atrasos, será considerada a ocorrência por cada viagem solicitada;

14.3.2. Quanto às condições do veículo, será considerada cada veículo utilizado por viagem;

14.3.3. Quanto ao motorista, será considerada a ocorrência por cada Motorista que estiver prestando o serviço;

14.3.4. As glosas podem ser realizadas cumulativamente caso as ocorrências se apresentem concomitantemente.

14.3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender ou recusar os serviços prestados pelos motoristas e veículos reincidentes (descredenciamento).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Disponibilizar veículos para prestar serviços à CONTRATANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário;

15.2. Manter os veículos com o aparelho de medida aferido pelo INMETRO;

15.3. Diligenciar junto aos condutores para que todos:

15.3.1. Apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

15.3.2. Não proceder ao descarte de resíduos oriundos da prestação dos serviços junto ao meio ambiente;

15.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- 15.5. Utilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, equipados com sistema de catalizador, com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 15.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;
- 15.7. Disponibilizar à CONTRATANTE, quanto da assinatura do contrato, cópia da tabela de tarifas emitida por força das legislações municipais onde poderão ocorrer a prestação dos serviços;
- 15.8. Manter os veículos em local de fácil acesso de forma que viabilize o atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.9. Substituir o veículo no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em caso de acidente, incêndio, quebra ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo usuário, o qual realizará o ateste da viagem de cada um dos veículos;
- 15.10. Responsabilizar-se por todas as providências necessárias, no caso da ocorrência de sinistro durante o transporte do usuário, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;
- 15.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus credenciados ou empregados, dolosa ou culposamente, aos usuários e/ou bens do Estado e de terceiros;
- 15.12. Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos condutores dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;
- 15.13. Disponibilizar aplicativo de celular e sitio eletrônico, conforme prazo máximo estabelecido de 90 (noventa) dias, que permita o agendamento online de utilização dos veículos, bem como canal de atendimento por telefone fixo com DDD (98) em São Luís e para Imperatriz (99), para Timon (86)/(99) e para Santa Inês (98);
- 15.14. Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelhos de telefone celular do tipo smartphone, apto para realização e recebimento de chamadas, e com o aplicativo de solicitação de viagens instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.15. Entregar relatório diário via e-mail ou acesso ao sistema eletrônico, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 15.16. Entregar relatório mensal em meio magnético, ou acesso ao sistema eletrônico, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, com as informações mensais, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;
- 15.17. Emitir relatórios gerenciais informatizados, adaptados para abranger os elementos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão refletir fielmente a utilização do serviço, possibilitando fácil fiscalização, acompanhamento e controle pela CONTRATANTE, conforme as rotinas propostas para a atividade;
- 15.18. Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados, se for caso emergencial acionar o gestor do contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, uma viagem de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e posteriormente a coordenação da CONTRATADA deverá comunicar as irregularidades que não foram sanadas de imediato por escrito à CONTRATANTE para que tome às medidas cabíveis e preventivas;
- 15.19. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus credenciados ou empregados, desde que fique



comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93;

15.20. Responsabilizar-se por informar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos;

15.21. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo a todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;

15.22. Proceder à apuração de eventuais irregularidades na documentação, na utilização e no faturamento dos serviços;

15.23. Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, este(s) será(ão) excluído(s) da relação credenciados, sumariamente, e a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas em contrato.

15.24. Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação;

15.25. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de erros, omissões ou irresponsabilidades;

15.26. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas;

15.27. Considerando que existe locais que não possuem acesso à Internet, ou podendo até mesmo ocorrer falta de internet em determinado(s) lugar(es), a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone onde o usuário poderá realizar sua solicitação. O atendente deverá solicitar e registrar as mesmas informações utilizadas pelo aplicativo, principalmente identificação do passageiro.

15.28. Fornecer a CONTRATANTE os números da Central de Atendimento para solicitação dos serviços.

15.29. Arcar com todas as despesas do veículo: combustível, lubrificantes, lanternagem e custos que se façam necessários conforme legislação vigente;

15.30. Manter os veículos com o medidor do serviço aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS vigentes na época;

15.31. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratada, principalmente dos dados dos usuários/passageiros (Ex. número de telefone).

15.32. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegido contra roubos, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que estejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

15.33. Só divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto desde contrato que envolva o da CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização.

15.34. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato.

15.35. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

15.36. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

15.37. Em reclamações trabalhistas, eventuais propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a COINTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade e/ou ônus decorrente direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

15.38. A assinatura do contrato não implicará a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

15.39. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados.

15.40. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

15.41. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralizações na execução dos serviços.

15.42. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a CONTRATANTE.

15.43. É responsabilidade da CONTRATADA administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

15.44. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

15.45. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

16.3. Prestar as informações e os estabelecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

16.4. Comunicar a CONTRTADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

16.5. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

16.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

16.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificando e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;



16.8. Emitir por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

16.9. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

16.10. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

16.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRTADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.12. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação dos serviços;

16.13. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

16.14. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificar a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

16.15. Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

17.1.c.1. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentado(s) contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d) A exigência da qualificação técnica insculpida no presente Termo tem por objetivo assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo balizada dentro dos limites previstos na legislação, sem quaisquer exigências que possam restringir a competitividade do certame.

18. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. O período de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

18.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

19. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Defensoria Pública Do Estado Do Maranhão, à medida de sua necessidade.

19.2. As ativações das contratações de cada Ítem se darão na proporção recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Fica designado como Gerenciador responsável pela Ata de Registro de Preços a Defensoria Pública do Estado do Maranhão com assessoramento que considerar pertinente;

20.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetiva contratação da prestação dos serviços;

20.3. O prazo de validade da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

20.4. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.5. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços indicar para assinatura do contrato o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos participantes ou caronas;

20.6. As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado;

20.7. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade de proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais;

20.8. A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prescrição dos serviços e disponibilizá-los, sem custo à CONTRATANTE, quando solicitado.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.6. A(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falha na execução do Contrato;
- d) Fraude na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- i) Não manter a proposta.

21.7. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

21.8 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.9 Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposta e aceito;

21.10 Para fins do subitem 21.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

21.11 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.12 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

São Luís (MA), 30 de outubro de 2023.

Catarina Pinheiro Silva

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:
<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0684/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na xxxxxxxxxx São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. xxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.xxxx -03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar preço da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual **contratação de meio regular de transporte**, para defensores e demais servidores da DPE/MA, na Região Metropolitana de São Luís e nos municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, legalmente apto, através de empresa, cooperativa de táxi ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro (Tipo UBER, 99 e outras), por meio de solução tecnológica para operação e a gestão do serviço em tempo real, via aplicativos web e mobile, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº xx/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone:_____Fax:_____E-mail:_____

Nome do Representante:_____CPF:_____

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Lote/Grupo Único	Quantidade Estimada Km	Valor R\$ do Km Percorrido	Valor Total R\$
Item 01 – SÃO LUÍS	24.000	-	-
Item 02 - IMPERATRIZ	300	-	-
Item 03 - TIMON	400	-	-
Ítem 04 – SANTA INÊS	500	-	-
Valor Global ...			R\$ -

3.1 (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA) ou

3.2 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

06.08. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

06.09. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: -----

Representante: -----



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO III – DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2023

Processo nº 684/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO
LADO,NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada por, Identidade nº....., CPF, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 684/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº .../2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de meio regular de transporte, para defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Região Metropolitana de São Luís e nos municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, legalmente apto, através de empresa, cooperativa de táxi ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros (tipo UBER, 99 e outras), por meio de solução tecnológica para operação e a gestão do serviço em tempo real, via aplicativos web e mobile, bem como outros canais de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão SRP ... nº .../2023 CPL/DPE, à Ata de Registro de Preço nº .../2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de transportes a serem prestados estão detalhados no Item 3, do Termo de Referência, observadas as disposições do item 4, 5 e 6 do mesmo documento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado FISCAL do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

o que for necessário à regularização da falha e/ou defeito observado, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência o representante/Fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigado a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Contratante todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato;

4.6. Caberá à fiscalização (fiscal):

4.6.1. Solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito no Termo de Referência;

4.6.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

4.6.3. Providenciar o ateste da Nota fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento dos serviços, que deverá estar adequado à cobrança, juntando-o à Nota Fiscal toda documentação possível à comprovação da execução;

4.6.4. Manter registro de ocorrência relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a fiscalização das faltas ou defeitos;

4.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A cobrança pela prestação dos serviços será feita **de acordo com os valores estabelecidos** na legislação do município de São Luís, vigente - decreto nº 47.925 de 06/04/2016, ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, para estabelecimento das tarifas taximétricas no Município de São Luís - MA, cujo valores deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários ao final de cada corrida, bem como as corridas realizadas nos Municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês seguirão as taxas praticadas naqueles municípios.

5.1.1. Para os credenciados que prestam serviços de transporte individual público de passageiros o valor do serviço será registrado no aparelho de medida e também deverá estar registrado no aplicativo e página da web;

5.1.2. Para os credenciados que prestam serviços de transportes individual privado de passageiros o valor do serviço será registrado no aplicativo e na página da web;

5.2. A apuração dos serviços prestados será realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado;

5.3. Os serviços serão medidos, mensalmente, com base nos valores constantes do sistema eletrônico devidamente atestado pelos usuários, através de senha pessoal, ao término de cada corrida;



5.4. No final de cada atendimento, o sistema eletrônico deverá registrar todo o histórico da corrida, como endereço de partida de destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do motorista, além do valor da corrida;

5.5. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal;

5.6. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento da corrida, mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final;

5.7. Para hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico GOOGLE MAPS ou semelhante, a qual será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS DO QUILOMÊTRO PERCORRIDO

6.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços conforme ITEM 10 do Termo de Referência e memórias de cálculo respectivas dos LOTES 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência.

6.2. Nos custos dos deslocamentos contratados, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

6.3. O valor do Quilômetro Percorrido proposto será fixo, podendo ser reajustado durante a contratação, quando houver acréscimo das tarifas por Decreto Municipal, sobre serviços de transporte individual de passageiros;

6.4. Para efeito de julgamento das propostas **será aceita a redução do valor do quilômetro percorrido, na formulação dos lances**, não podendo ser oferecidos lances considerados inexecutáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM 01 - São Luís

QUANT. DE KM EST.	VALOR DO KM PERCORRIDO	VALOR TOTAL
24.000		
TOTAL		

O Valor estimado para o LOTE 01 é de **R\$**

ITEM 02 - Imperatriz

QUANT. DE KM EST.	VALOR DO KM PERCORRIDO	VALOR TOTAL
300		
TOTAL		

Valor estimado para o LOTE 02 é de: **R\$**

ITEM 03 - Timon

QUANT. DE KM EST.	VALOR DO KM PERCORRIDO	VALOR TOTAL
400		
TOTAL		

Valor estimado para o LOTE 03 é de: **R\$**



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ITEM 04 - Santa Inês

QUANT. DE KM EST.	VALOR DO KM PERCORRIDO	VALOR TOTAL
500		
TOTAL		

Valor estimado para o LOTE 04 é de: R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$

ITEM	QUANT. DE KM	VALOR DO KM PERCORRIDO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - SÃO LUÍS			
ITEM 02 - IMPERATRIZ			
ITEM 03 - TIMON			
ITEM 04 - SANTA INÊS			
TOTAL			

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES.

8.1. O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, nos seguintes termos:

8.1.1. Para cadastramento de usuário e emissão de senhas 5 (cinco) dias;

8.1.2. Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 7 (sete) dias;

8.1.3. Treinamento do sistema: 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão reajustados por meio de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Luís, bem como pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, Timon e Santa Inês, ou ainda de acordo com os índices definidos na legislação vigente, pelos órgãos responsável pela regulamentação dos valores das tarifas de táxi.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão;

10.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atesta pelo fiscal de contrato;

10.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, mensalmente, após a prestação dos serviços e encaminhada a CONTRATANTE, juntamente com os relatórios financeiro contendo a totalização dos valores referente aos serviços, e Certidões Negativas de Débito, sejam elas:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);

10.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4320/64, obedecendo o disposto no artigo 73 da Lei nº 8666/93.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

10.6.1. O número de inscrição no CNPJ;

10.6.2. Informação do número do contrato, descrição dos serviços executados, mês correspondente a prestação dos serviços, preços unitários e totais;

10.7. Os pagamentos deverão levar em consideração o Acordo de Nível de Serviço, da seguinte forma:

VALOR A PAGAR = VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL OU FATURA - (MENOS) OCORRÊNCIAS APURADAS NO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessidades correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo de pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

10.8.1. O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido na entrega da Nota Fiscal/Fatura, sem a incidência de juros ou correção monetária;

10.8.2. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços.

10.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações em relação aos fornecimentos, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

10.10. A CONTRATANTE reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação do serviço estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.

10.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de obrigação financeira devido a penalidade ou inadimplência contratual.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário em conta corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços;

10.14. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelos itens anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

11.1. O custo da realização dos serviços objeto deste Contrato se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequadas de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

11.2. Os dispostos nesse item não se confunde com as penalidades discriminadas no item 21 do Termo de Referência, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, podendo ambos, inclusive serem aplicados concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o ANS é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorrente de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

11.3. Para o ANS visto ser condição e regra no cumprimento do objeto, seguir rol de ocorrências e respectivas glosas:

DOS ATRASOS		
Ocorrência		Percentual de glosa
1	Atraso acima de 20 (vinte) minutos da solicitação.	5% sobre o valor total da viagem.
2	Atraso entre 21 (vinte e um) até 30 (trinta) minutos da solicitação.	10% sobre o valor total da viagem.
3	Atraso entre 31 (trinta e um) até 45 (quarenta e cinco) minutos da solicitação.	15% sobre o valor total da viagem.
4	Acima de 46 (quarenta e seis) minutos.	0,1% do valor total da fatura do mês de ocorrência.
DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO		
5	Veículo com problemas ou falta da documentação prevista.	0,1% do valor total da fatura do mês de ocorrência.
6	Veículo em desconformidade quanto às condições de conservação e limpeza.	15% sobre o valor total da viagem.
7	Prestação de serviço por veículo não credenciado pela CONTRATANTE.	0,1% do valor da fatura do mês de ocorrência.
DO MOTORISTA		
8	Motorista com problemas de documentação, não portando documentação obrigatória ou não licenciado.	0,1% do valor total da fatura do mês de ocorrência.
9	Motorista em trajes incompatíveis com a descrição do presente Termo.	10% sobre o valor total da viagem
10	Motorista com dissonância às obrigações contidas neste Termo	10% sobre o valor total da viagem
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO		
11	Indisponibilidade de qualquer dos canais de atendimento por até 24h.	0,2% do valor total da fatura do mês de ocorrência
12	Indisponibilidade de qualquer dos canais de atendimento por mais de 24h.	0,5% do valor total da fatura do mês de ocorrência.

11.3.1. Quanto aos atrasos, será considerada a ocorrência por cada viagem solicitada;

11.3.2. Quanto às condições do veículo, será considerada cada veículo utilizado por viagem;

11.3.3. Quanto ao motorista, será considerada a ocorrência por cada Motorista que estiver prestando o serviço;

11.3.4. As glosas podem ser realizadas cumulativamente caso as ocorrências se apresentem concomitantemente.



11.3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender ou recusar os serviços prestados pelos motoristas e veículos reincidentes (descredenciamento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disponibilizar veículos para prestar serviços à CONTRATANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário;

12.2. Manter os veículos com o aparelho de medida aferido pelo INMETRO;

12.3. Diligenciar junto aos condutores para que todos:

12.3.1. Apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

12.3.2. Não proceder ao descarte de resíduos oriundos da prestação dos serviços junto ao meio ambiente;

12.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.5. Utilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, equipados com sistema de catalizador, com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera;

12.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;

12.7. Disponibilizar à CONTRATANTE, quanto da assinatura do contrato, cópia da tabela de tarifas emitida por força das legislações municipais onde poderão ocorrer a prestação dos serviços;

12.8. Manter os veículos em local de fácil acesso de forma que viabilize o atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.9. Substituir o veículo no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em caso de acidente, incêndio, quebra ou outros problemas que impossibilitem a continuidade de sua utilização pelo usuário, o qual realizará o ateste da viagem de cada um dos veículos;

12.10. Responsabilizar-se por todas as providências necessárias, no caso da ocorrência de sinistro durante o transporte do usuário, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

12.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus credenciados ou empregados, dolosa ou culposamente, aos usuários e/ou bens do Estado e de terceiros;

12.12. Arcar com as multas resultantes de eventuais infrações cometidas pelos condutores dos veículos, as quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária;

12.13. Disponibilizar aplicativo de celular e sítio eletrônico, conforme prazo máximo estabelecido de 90 (noventa) dias, que permita o agendamento online de utilização dos veículos, bem como canal de atendimento por telefone fixo com DDD (98) em São Luís, (99) para Imperatriz, (86/99) para Timon e (98) para Santa Inês;

12.14. Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelhos de telefone celular do tipo smartphone, apto para realização e recebimento de chamadas, e com



o aplicativo de solicitação de viagens instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.15. Entregar relatório diário via e-mail ou aceso ao sistema eletrônico, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;

12.16. Entregar relatório mensal em meio magnético, ou acesso ao sistema eletrônico, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, com as informações mensais, sem prejuízo de outras que se julguem necessárias;

12.17. Emitir relatórios gerenciais informatizados, adaptados para abranger os elementos definidos no Termo de Referência, sendo que os mesmos deverão refletir fielmente a utilização do serviço, possibilitando fácil fiscalização, acompanhamento e controle pela CONTRATANTE, conforme as rotinas propostas para a atividade;

12.18. Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados, se for caso emergencial acionar o gestor do contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, uma viagem de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e posteriormente a coordenação da CONTRATADA deverá comunicar as irregularidades que não foram sanadas de imediato por escrito à CONTRATANTE para que tome às medidas cabíveis e preventivas;

12.19. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus credenciados ou empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93;

12.20. Responsabilizar-se por informar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer objetos/documentos deixados dentro dos veículos;

12.21. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo a todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;

12.22. Proceder à apuração de eventuais irregularidades na documentação, na utilização e no faturamento dos serviços;

12.23. Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, este(s) será(ão) excluído(s) da relação credenciados, sumariamente, e a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas em contrato.

12.24. Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação;

12.25. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de erros, omissões ou irresponsabilidades;

12.26. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas;

12.27. Considerando que existe locais que não possuem acesso à Internet, ou podendo até mesmo ocorrer falta de internet em determinado(s) lugar(es), a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone onde o usuário poderá realizar sua solicitação. O



atendente deverá solicitar e registrar as mesmas informações utilizadas pelo aplicativo, principalmente identificação do passageiro.

12.28. Fornecer a CONTRATANTE os números da Central de Atendimento para solicitação dos serviços.

12.29. Arcar com todas as despesas do veículo: combustível, lubrificantes, lanternagem e custos que se façam necessários conforme legislação vigente;

12.30. Manter os veículos com o medidor do serviço aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS vigentes na época;

12.31. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratada, principalmente dos dados dos usuários/passageiros (Ex. número de telefone).

12.32. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegido contra roubos, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que estejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

12.33. Só divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto desde contrato que envolva o da CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização.

12.34. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato.

12.35. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

12.36. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

12.37. Em reclamações trabalhistas, eventuais propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a COINTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade e/ou ônus decorrente direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

12.38. A assinatura do contrato não implicará a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

12.39. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados.

12.40. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

12.41. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralizações na execução dos serviços.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

12.42. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a CONTRATANTE.

12.43. É responsabilidade da CONTRATADA administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

12.44. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

12.45. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

13.3. Prestar as informações e os estabelecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

13.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

13.5. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

13.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificando e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

13.8. Emitir por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

13.9. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

13.10. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

13.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRTADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

13.12. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação dos serviços;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

13.13. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

13.14. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificar a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

13.15. Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

14.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG:.....; Programa de Trabalho:.....; ND:; e FR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falha na execução do Contrato;
- d) Fraude na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- i) Não mantiver a proposta.

16.2. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;



16.3. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4. Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposta e aceito;

16.5. Para fins do subitem 16.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

16.6. A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

18.1- A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2- **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

19.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.



19.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.